



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

**OFÍCIO Nº 146/2015 - UCI**

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de novembro de 2015.

**Ao Exmo.Sr.**  
**RENILSON DA SILVA SENHORINHO**  
**MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal**

<b>PROCESSO N.º</b> :	<b>042/2015</b>	<b>Data:</b> 28/10/2015
<b>PRINCIPAL</b> :	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.	
<b>ASSUNTO</b> :	Denúncia. Verificação da denúncia apresentada pela Câmara Municipal conforme ofício 149/2015 – GPCM, e Protocolo nº 3230 da Prefeitura Municipal.	

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, decreto regulamentador nº 042 de 01 de Dezembro de 2008 que instituíram o Sistema de Controle Interno - SCI do Município de São José dos Quatro Marcos, e demais normas que regulam as atribuições do SCI, venho através deste informar ao Poder Legislativo a respeito das providencias que foi adotada referente à denúncia por meio do Ofício nº 149/GPCM/2015.

Segue em anexo o Relatório de Controle Interno nº 23/2015 – UCI, estamos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

**FLÁVIO RODRIGUES MASSONI**  
Responsável pela Unidade de Controle Interno  
Portaria 273 de 13 de Outubro de 2014  
Auditor Interno Municipal

<b>Câmara Municipal S. J. dos Quatro Marcos</b>
<b>PROTOCOLO Nº 385/2015</b>
<b>Data 05/11/15 Horas 15:30</b>
<i>Rose</i>
<b>Ass. Responsável</b>



## RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

### Nº 23/2015 – UCI

<b>PROCESSO N.º</b>	:	<b>042/2015</b>	<b>Data: 28/10/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.	
<b>ASSUNTO</b>	:	Denuncia. Verificação da denuncia apresentada pela Câmara Municipal conforme ofício 149/2015 – GPCM, e Protocolo nº 3230 da Prefeitura Municipal.	

### **1 - INTRODUÇÃO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, decreto regulamentador nº 042 de 01 de Dezembro de 2008 que instituíram o Sistema de Controle Interno - SCI do Município de São José dos Quatro Marcos, e demais normas que regulam as atribuições do SCI, apresentamos o relatório de controle interno sobre a verificação de denuncia apresentada pela Câmara Municipal, com o objetivo de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão.

Trata-se de denuncia efetuada pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Ofício nº 149/ GPCM / 2015, relatando que recebeu uma denúncia anônima, por meio Ouvidoria da Câmara Municipal a respeito de licitação realizada pela Prefeitura Municipal para compra de móveis de escritório. Informa também,



*[Handwritten signature]*

que encaminhou cópia a Ouvidoria da Prefeitura e ao Controle Interno para que tome as providências legais que julgarem necessárias. E por fim, solicita que informe o Poder Legislativo a respeito das providências que forem adotadas a referente a esta denúncia.

## **2. Da Fundamentação:**

### **2.1 Da Fundamentação Legal:**

Sobre a possibilidade de oferecimento de denúncia a respeito de licitações, é garantida por lei, conforme estabelecido no §1º do art. 113, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 42, de 01 dezembro de 2008, que regulamenta a aplicação da Lei nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos, estabelece a respeito das denúncias conforme os termos abaixo transcritos:

Artigo 10 – Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s) anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único – é de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Deste modo, é legítimo a apresentação de denúncias a UCI, com tudo, é necessário por parte do denunciante apresentar indícios de comprovação dos fatos denunciados, além do mais, fica sob responsabilidade da UCI, acatar ou não a denúncia de forma motivada, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.





I – pela **RECOMENDAÇÃO** ao Prefeito Municipal que determine aos responsáveis:

- Que os editais, avisos, e demais atos vinculados aos processos licitatórios, além da publicidade no diário oficial do município, sejam dados publicidade no site oficial do Município com base na lei de acesso a informação;

É o relatório.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de novembro de 2015.

**FLÁVIO RODRIGUES MASSONI**

Responsável pela Unidade de Controle Interno  
Portaria 273 de 13 de Outubro de 2014